

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2020 DE 09 DE ABRIL DE 2020 – GAB/DGCPRCR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771, de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Art. 31; a Lei nº 6.282 de 19.01.00, OFÍCIO Nº 066/2020-ALEPA, Processo nº 2020/105749;
CONSIDERANDO o Decreto 1.960 de 18 de Janeiro de 2018;
R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a cessão do servidor RANDOLFO AUDIFAX COELHO DA SILVA JÚNIOR, Perito Criminal, matrícula nº 5867223/2, à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com ônus para o cessionário, no período de 01.04.2020 a 31.03.2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 09 de Abril de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 540850

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato consiste na contratação de serviço especializado para a manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos do Sistema de Cromatografia a Gás Acoplado a Espectrometro de Massa FID (CC/EM/FID), fabricante Thermo Scientific.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato administrativo, com 09/04/2020 e término em 08/04/2021.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 002/2016 – SEAD/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI:4120008338C; AÇÃO: 232085.
CONTRATADA: A empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº 67.774.679/0001-47, com sede estabelecida na Rua Assungui nº 432, Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04131-000.
ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 540883

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1012/2020-DG/CGP, de 09/04/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR o senhor ALISSON ANDREI CRUZ FONSECA, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "B" de Salinópolis.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03/04/2020.

MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 540786

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1013/2020-DG/CGP, de 09/04/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
NOMEAR o senhor ANDERSON ALBINO CRUZ FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da Circunscrição Regional de Trânsito "B" de Salinópolis.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 03/04/2020.

MARCELO LIMA GUEDES
Diretor Geral

Protocolo: 540803

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 51/2019-FISP.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 91 (noventa e um) dias o prazo de conclusão da obra de CONSTRUÇÃO DO MURO PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA EM PARAUPEBAS/PA. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020 - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - DIRETOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/FISP - JOSÉ CARLOS AMARAL RAMOS/FACE ENGENHARIA LTDA - EPP

Protocolo: 540845

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

Portaria Nº. 357/2020 – GAB/SEAP/PA

Belém, 07 de abril de 2020.

Dispõe sobre medidas de prevenção e regulamenta o horário de trabalho dos servidores desta Secretaria, na sede e nas unidades penitenciárias do estado do Pará, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2020 e;

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo corona vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 permite autorizar, a critério dos titulares dos órgãos e entidades estaduais, a realização de trabalho remoto e escala de revezamento por parte dos seus servidores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 670, de 07 de abril de 2020 que dispõe sobre medidas para mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia do COVID – 19, em complemento ao disposto no Decreto Estadual nº 367, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção no âmbito desta Secretaria, a fim de evitar a contaminação, e consequentemente a proliferação do vírus.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de trabalho remoto e escala de revezamento para o trabalho presencial dos servidores desta Secretaria de Estado Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o afastamento dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), observadas as condições abaixo:

1º O servidor que se enquadrar na hipótese deste artigo deverá realizar requerimento por escrito para Diretoria de Gestão de Pessoas, preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser enviado para o e-mail: atendimentopandemia@gmail.com, descrevendo os sintomas apresentados, sendo imediatamente liberado para tratar de sua saúde, devendo, contudo, no dia de seu retorno, apresentar o respectivo atestado médico relativo ao tempo de ausência.

2º A não apresentação de atestado médico que justifique o tempo de afastamento desfrutado pelo servidor, ou sua não homologação, implicará em registro de suas faltas injustificadas.

Art. 3º A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores que desenvolverão o seu trabalho de forma remota será realizada com o atingimento das metas estabelecidas para cada período, a ser definido pela chefia imediata do setor ou da unidade penitenciária.

1º O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de